



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL IFRS *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 19/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2019**

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o Edital IFRS *Campus* Farroupilha nº 19/2019 – Seleção de bolsistas de extensão – 2019.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas nos editais [nº 81/2018 – Bolsas de extensão – 2019](#) e [nº 02/2019 - APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS CAMPI DO IFRS](#).

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:
- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
 - b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
 - c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
 - d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).
- 2.2. As bolsas de extensão terão vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 1º de maio e término em 30 de novembro de 2019.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:
- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
 - b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
 - c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	15/04/2019
2. Período de inscrição dos estudantes	15 a 18/04/2019



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

3. Período para seleção dos bolsistas	22 a 25/04/2019
4. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	26/04/2019
5. Homologação final das propostas contempladas com bolsas	26/04/2019
6. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	29 a 30/04/2019
7. Período das atividades da bolsa	1º/05 a 30/11/2019
8. Entrega do relatório parcial dos bolsistas e coordenador	30/08/2019
9. Entrega do relatório final dos bolsistas e coordenador	30/11/2019

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Extensão do *campus*.
- O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.
 - Para o caso previsto no item 6.1.a, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.
 - O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
 - O formulário de inscrição também estará disponível no Setor de Extensão do *campus*.
- 6.2. O formulário de inscrição deve ser entregue no Setor de Extensão ou na Diretoria de Administração e Planejamento do *campus*, nas seguintes datas e horários: de dia 15/04/2019 a partir das 10h até o dia 18/04/2019 até as 16h.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.
- 7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.
- 7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.
- 7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:
- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
 - registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
 - encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.



8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
- contemplados com bolsas;
 - suplentes; e,
 - desclassificados.
- 8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
- termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
 - cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
 - cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2019.
 - A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
 - Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

- 10.1. São deveres dos bolsistas:
- zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
 - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
 - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
 - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
 - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
 - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - cumprir as exigências deste edital; e,



- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- l) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

- 11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
- 12.2. cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- 12.3. a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 12.4. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
 - b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).
- 15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Farroupilha (RS), 15 de abril de 2019

Leandro Lumbieri
Diretor-geral *pro tempore*



ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS PROJETOS DE EXTENSÃO

Conheça as ações de extensão [clikando aqui](#)

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
Programa Música na Escola: IFRS e Comunidade	Nicholas Fonseca	1	12	Ter flexibilidade de tempo à tarde e noite. Gostar de música e das características inerentes do trabalho de uma banda (ensaios, apresentações, leva, traz e montagem de equipamentos, organização de eventos etc). Não é necessário ter experiência.	Entrevista	Sala 409, 25/04, às 16h.
WikiEscolas: mapeando o IFRS – <i>Campus</i> Farroupilha e as escolas parceiras	Élida Pasini Tonetto	1	16	Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS <i>Campus</i> Farroupilha	Entrevista	Sala 107, 25/04, às 10h ou às 13h.
Implantação do Habitat de Inovação IFRS <i>Campus</i> Farroupilha	Vitor Tumelero Valente	1	16	Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS <i>Campus</i> Farroupilha	Entrevista	Sala 109, 23/04, das 13h30 às 15h30.
Produção de Vídeos Didáticos	Murillo Azevedo	1	16	Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS <i>Campus</i> Farroupilha	Entrevista	Sala 409B, 24/04, às 10h ou às 14h.
<i>Campus</i> da Gente	Deise Dagnese	2	16	Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS <i>Campus</i> Farroupilha	Entrevista e atividade prática	Sala 409C, dia, 23/04,das 08h às, 12h e das 13h às, 17h.
Programa de Desenvolvimento de Mídias, TICs, Acessibilidade e EaD	Murillo Azevedo	2	16	Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS <i>Campus</i> Farroupilha	Entrevista	Sala 409B, 24/04, às 10h ou às 14h.
Núcleo de Comunicação	Sandro Lazari	3	16	Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS <i>Campus</i> Farroupilha	Entrevista e atividade prática	Sala 409C, dia, 24/04,das 08h às, 12h e das 13h às, 17h.
ByBus: Coleta e	Felipe Sampaio	1	16	Alunos dos cursos Técnico em	Entrevista	Sala 114, dia



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

Digitalização das Informações do Transporte Público Municipal de Farroupilha				Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas		25/04, 10h até às 12h e 14h até às 16h.
---	--	--	--	---	--	---

* CH: carga horária semanal da bolsa



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do programa/projeto de extensão

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital IFRS Campus Farroupilha nº 19/2019 - Seleção de bolsistas de extensão - 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS –
Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados,
na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM
PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo
estudante _____, do IFRS – *Campus*
_____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e
autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____
Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor
de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão